



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

LEI Nº. 371/74

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o **MEC**, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirai do Sul, aprovou e Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, a firmar convênio com o **Ministério da Educação e Cultura**, através da Campanha Nacional de Alimentação Escolar no exercício de 1975.

Artigo 2º - Em decorrência do artigo 1º da presente lei fica autorizada o Executivo Municipal a efetuar o pagamento da importância de **Cr\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos cruzeiros)**, de conformidade com a cláusula sétima letra "c" do convênio, parte integrante da presente lei.

Artigo 3º - OS recursos para atender o artigo 2º da presente lei é a consignação específica existente no orçamento.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 24 de setembro de 1974.


MARCELO ZANELLO MILLÈO
SECRETARIO MUNICIPAL


SAMUEL MILLEO
PREFEITO MUNICIPAL.